

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 8.159, DE 27 DE MARÇO DE 2024

(PL de autoria da vereadora Lucidalva Luz dos Santos)

Insere no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal do Missionário e Missionária".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Missionário e Missionária" no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de setembro.
- Art. 2º O Dia do Missionário e Missionária tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho e dedicação dos missionários e missionárias, que promovem paz, a fé, justiça social, solidariedade e ajuda humanitária, independentemente de sua afiliação religiosa ou crença espiritual.
- **Art. 3º** As instituições religiosas poderão realizar eventos e atividades comemorativas no Dia do Missionário e Missionária, promovendo a conscientização sobre a importância da missão religiosa e o papel dos missionários e missionárias na sociedade.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 27 de março de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

IILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO



A